NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 03/Jun

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2342/2020

Essenciais, vigilantes já são mais de 800 infectados e 96 morreram vítimas de COVID-19

Considerada uma categoria essencial para a segurança de bancos, hospitais, lojas, shoppings, supermercados, entre outros, os vigilantes não têm o reconhecimento devido, mas são esses profissionais que fazem o primeiro atendimento quando o paciente chega a estes locais.

Sem o devido reconhecimento mesmo estando na linha de frente em locais onde o risco de contágio é extremamente alto, nós, vigilantes, estamos sendo contaminados e morrendo por causa da COVID 19, mas ainda não vimos homenagem em nenhum órgão público, jornal impresso ou de televisão ou em nenhuma matéria paga, em agradecimento por participarmos desta batalha.

Apesar de invisível aos olhos de muita gente, o setor da segurança privada trava uma verdadeira guerra contra a COVID-19. Segundo a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Vigilantes (CNTV), em todo o país, mais de 800 vigilantes já foram vítimas da doença e, desses, 96 perderam a vida.

A CNTV se baseou em informações passadas por sindicatos filiados em todo o Brasil. Entretanto, o número pode ser bem maior por conta das subnotificações e dificuldades em acompanhar um dado que muda tão rapidamente.

"O número de infectados é mais difícil de ser mapeado por conta da falta de testes e pela precariedade das informações que chegam. Mesmo assim conseguimos reunir informações para mapear a doença de maneira satisfatória", explica o presidente da CNTV, José Boaventura.

Segundo a CNTV, os sindicatos cruzaram informações das secretarias municipais de saúde e da imprensa com seus bancos de associados, além de informações passadas por familiares das vítimas.

Segundo o mapeamento feito pela CNTV, o Estado com mais casos de infecções é o Amazonas (186), seguido pelo Distrito Federal (135) e por Pernambuco (134). Na cidade Manauense já foram contabilizadas 13 mortes, perdendo neste quesito para o Estado do Rio de Janeiro, onde foram contabilizadas 15 mortes.

"Alguns Estados não entram na contagem porque não foi possível confirmar as informações", diz Boaventura.

PRATICAMENTE INVISÍVEIS

Considerada uma categoria essencial de acordo com o Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, os vigilantes não têm o reconhecimento devido. É o que diz Amaro Pereira, diretor da CNTV e Presidente do Sindicato dos Vigilantes de Barueri/SP. De acordo com ele, os vigilantes estão na linha de frente em muitas situações, mas são "praticamente invisíveis".

"Na maioria das vezes são esses profissionais que fazem o primeiro atendimento quando o paciente chega a um hospital, ou quando o cliente chega em um banco precisando de ajuda. No supermercado ele é o tempo todo procurado para prestar algum tipo de informação", continua.

"Mesmo assim, boa parte não conta com o material básico necessário para se proteger da COVID-19", lamenta.

Para tentar proteger esses profissionais, várias entidades filiadas a CNTV acionaram a justiça para obrigar as empresas de segurança a fornecerem álcool em gel 70%, máscaras descartáveis e lavatórios para a higienização das mãos.

"Pode parecer uma bobeira, mas nem as empresas de segurança e nem as empresas contratantes estavam fornecendo o material. Muitos trabalhadores estavam atendendo o público, mas sem a proteção mínima recomendada pela Organização Mundial da Saúde (OMS)", explica Amaro.

As ações surtiram efeito e ao menos sete empresas tiveram que providenciar o material. "Para o universo de empresas que há em São Paulo e pela quantidade de ações que ingressamos na Justiça, esse número de decisões é pequeno, mas não deixa de ser uma vitória, destaca.

Em São Paulo ao menos 10 vigilantes perderam a vida em decorrência da COVID-19 – Foto: Carl de Souza / AFP

MUITA GENTE, NENHUMA PROTEÇÃO

Na terça-feira, 28/03, o vigilante André Luiz Góes de Albuquerque, de 39 anos, chegou do trabalho reclamando de muita falta de ar e forte dor no peito. Ele era funcionário de uma empresa terceirizada e prestava serviço em uma loja do Carrefour, na Grande São Paulo. A família então o levou ao Hospital Municipal de Barueri. Ao chegar na unidade de saúde deu entrada e já ficou internado com suspeita de COVID-19. Entretanto, na manhã de domingo, 03/5, seu quadro teve uma piora e após parada cardíaca ele faleceu.

Quase um mês antes, no dia 03/04, o vigilante **Carlos José Martins do Valle**, funcionário da Delegacia de Comércio Exterior da Receita Federal, que fica no prédio do **Ministério da Fazenda**, na cidade do Rio de Janeiro, chegou ao trabalho em condições de saúde muito ruins. Apresentava sinais claros de COVID-19, mas o medo de perder o emprego o fez ir até o trabalho, mesmo doente. No dia seguinte pela manhã procurou atendimento em uma UPA do bairro de Irajá, onde morava, mas morreu dentro da ambulância enquanto era socorrido para outro hospital.

Antes disso, no dia 02/04, o profissional de vigilância Luis Papim – funcionário da Albatroz Segurança e Vigilância – que trabalhava na Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), morreu em decorrência de COVID-19. Papim passou mal enquanto trabalhava, no dia 22/03. Ele foi encaminhado a uma unidade de saúde em Itapevi (SP), e depois internado no Pronto Socorro Central da cidade. Entretanto, não resistiu às complicações da doença.

No Distrito Federal, que conta com pelo menos 135 contaminados e 04 mortes, o vigilante Reginaldo de Almeida, 51, morreu no início da madrugada da última sexta-feira (22/05), por volta de 1h, vítima do novo coronavírus. Ele prestava serviços na Residência Oficial do Governador do Distrito Federal e estava internado havia mais de uma semana no Hospital São Francisco, em Ceilândia.

Igualmente diagnosticada com Covid-19, a esposa da vítima ficou sob cuidados médicos por um mês, mas decidiu por conta própria deixar a unidade de saúde depois de saber do óbito do marido. Nenhum dos dois apresentaram comorbidades.

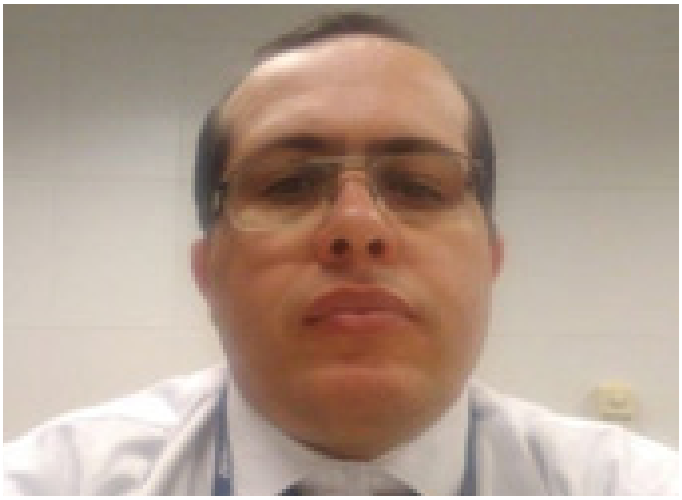

André Góes era funcionário de uma loja do Carrefour na Grande São Paulo – Foto: arquivo pessoal

TRAGÉDIAS ANUNCIADAS

Para o presidente da CNTV, José Boaventura, as mortes dos vigilantes são tragédias já anunciadas. "Poderíamos dizer que a COVID-19 está matando pessoas de todas as classes sociais e setores da sociedade, mas não. Boa parte dessas mortes é resultado da política das empresas e poderia ser evitada. Os profissionais trabalham em locais com grande fluxo de pessoas e sem equipamentos de proteção e materiais de higienização para as mãos, totalmente expostos", alerta.

"Já tivemos empresas de segurança com focos de contaminação – como o caso da Prossegur de Salvador/BA – e nenhuma providência de desinfecção foi tomada ou testagem dos profissionais realizada. Outro caso gritante foi a contaminação de nove vigilantes terceirizados que prestavam serviço dentro do Banco Central em Brasília/DF. Nove vigilantes contaminados, um deles, inclusive está em estado bem grave", lamenta. Nesta mesma empresa o número de afastados por Estado é alarmante.

Para Boaventura, não adianta as empresas investirem em publicidade e dizerem que cuidam do social se esquecem seus próprios colaboradores. "É um quadro cruel, mas não deixa de refletir a situação de exploração, um tipo de escravidão moderna onde os empresários apenas utilizam a mão de obra e depois descartam", finaliza.

FONTE: CNTV /ATUALIZAÇÃO: 02/06/2020

Fonte: CNTV e Sindicato dos Vigilantes de Barueri/SP

LEVANTAMENTO COVID 19

ESTADO	CONTAMINADOS	SUSPEITOS/AFASTADOS	MORTES	TOTAL
ACRE	2	0	0	2
ALAGOAS	1	17	3	21
AMAZONAS	173	0	13	186
AMAPA	0	0	6	6
BAHIA	18	10	4	32
CEARÁ	0	12	11	23
DISTRITO FEDERAL	131	0	4	135
ESPIRITO SANTO	9	4	0	13
GOIAS	3	32	3	38
MARANHÃO	0	0	3	3
MATO GROSSO	0	0	1	1
MATO GROSSO DO SUL	0	0	1	1
MINAS GERAIS	0	0	2	2
PARA	0	0	6	6
PARAIBA	12	56	2	70
PERNAMBUCO	123	1	10	134
PIAUI	1	0	0	1
RIO DE JANEIRO	3	14	15	32
RIO GRANDE DO NORTE	29	73	2	104
RIO GRANDE DO SUL	0	4	0	4
RONDONIA	1	0	0	1
SÃO PAULO	0	0	10	10
TOTAL	**506**	**223**	**96**	**825**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS
FUNDAÇÃO: 22/11/1992

FILIADA À UNI, CUT e DIEESE
SDS - VENÂNCIO JÚNIOR - LOJA 09-12
CEP: 70300-000 - BRASÍLIA-DF
TEL/FAX: (0xx61) 3321-6148 3321-0041 3224-1658 3223-8423
Site: www.vigilantescntv.org.br /E-mail: cntv@vigilantescntv.org.br cntv@terracom.br

GREVE/CAMPANHA SALARIAL/ REAJUSTE SALARIAL: JULGAMENTO DO DISSÍDIO DIA 16

O Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5 marcou para o próximo dia 16 de junho, às 10h, a sessão "telepresencial" para julgamento do Dissídio Coletivo da Greve, da CCT e do aumento da nossa categoria.

A sessão de julgamento, como apontado acima, será TELEPRESENCIAL ou seja: sem a presença física das partes. Por teleconferencia.

O processo já foi devidamente instruído e o Relator, Desembargador Edilton Meireles, liberou-o para julgamento. A Sessão de Dissídios Coletivos é integrada por 5 Desembargadora(e)s.

Todos atentos, ligados e confiantes na vitória daqueles que "tem coragem de lutar" e na justiça.

FONTE: SINDVIGILANTES/BA

Projeto impede demissões sem justa causa em empresas contratadas pelo poder público

Objetivo é assegurar a manutenção de postos de trabalho

O Projeto de Lei 2989/20 proíbe a administração pública de suspender ou rescindir unilateralmente contratos com prestadores de serviços terceirizados durante a pandemia de Covid-19. Como contrapartida, as empresas contratadas ficam impedidas de demitir funcionários sem justa causa no mesmo período. O texto está sendo analisado pela Câmara dos Deputados.

Frota: trata-se de intervenção para salvaguardar os trabalhadores terceirizados

O objetivo, segundo o autor, deputado Alexandre Frota (PSDB-SP), é assegurar a manutenção dos postos de trabalho nessas empresas. "Não se trata de política para subsidiar empresas privadas. Trata-se de intervenção para salvaguardar os trabalhadores terceirizados que eventualmente poderiam ser demitidos com a suspensão ou a rescisão de contratos administrativos", observa o autor.

O projeto submete a empresa que descumprir a ordem para não demitir sem justa causa à responsabilização nas esferas administrativas e cível, sem prejuízo da cobrança de ressarcimento dos prejuízos causados.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Saiba quais direitos Bolsonaro quer tirar com MP 927 que será votada pela Câmara

Governo quer mudar direito a férias, banco de horas, permite o não pagamento de horas extras no teletrabalho e tira a proteção sindical ao prevalecer o acordo individual sobre coletivos, entre outras medidas

Usando a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) como pretexto, Jair Bolsonaro (ex-PSL) mais uma vez apresentou uma nova Medida Provisória (MP) propondo retirar direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras e, claro, favorecer os patrões. É a MP nº 927 que tem validade até 20 de julho deste ano, e deverá ser votada pela Câmara dos Deputados. A data da votação ainda não foi definida, mas, nos bastidores, fala-se que pode ser esta semana.

Bolsonaro, desta vez, quer mexer no seu direito a férias, no banco de horas, no pagamento de horas extras e retirar direitos previamente estabelecidos em acordos coletivos, além de mexer nos direitos dos profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate à pandemia, arriscando a própria vida para salvar outras.

A MP também prevê que patrão e trabalhador celebrem acordo individual abrindo mão de

direitos, sem a participação de sindicatos, tais como teletrabalho, antecipação de férias sem direito ao pagamento antecipado de 1/3, antecipação de feriados com longo prazo para compensação, banco de horas também com longo prazo para compensação, até 2022, prorrogação de jornada e outras restrições de direitos.

Provocar ainda mais perdas para os trabalhadores e trabalhadoras é algo impensável neste momento de pandemia e, por isso a CUT continuará o trabalho conjunto que vem fazendo com outras centrais sindicais, Ministério Público do Trabalho (MPT), Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra) e outras entidades, por meio do Fórum Interinstitucional de Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência (FIDS) lutando pela rejeição desta MP.

"Temos dialogado com parlamentares e o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, demonstrando que esta MP é inoportuna e um retrocesso. É hora de intensificar a pressão online, por causa do isolamento social necessário, sobre os parlamentares nos estados para impedirmos mais este absurdo", diz o secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, Valeir Ertle.

Todas as medidas contidas na MP são nitidamente prejudiciais ao trabalhador e favorece o patrão porque na concepção do governo é o empresariado que mantém a economia e, por isso, Bolsonaro abre um leque de possibilidades de soluções para vários setores da economia, afirma o advogado do escritório LBS, Fernando José Hirsch.

"O empresário pode dar férias, utilizar o banco de horas negativo, não pagar hora extra em teletrabalho, suspender contratos, reduzir jornadas e salários. Ou seja, tem um menu de opções que ele pode utilizar de acordo com a sua necessidade", diz Hirsch, se referindo a MP nº 927 e outras já aprovadas como a MP nº 936.

Uma das mudanças na legislação trabalhista contida na MP 927 é em relação a direito às férias. Com a MP, as férias podem ser comunicadas com até 48 horas antes de seu início (em vez de 30 dias), tendo o pagamento fatiado e adiado. O valor poderá ser pago no mês subsequente (e não dois dias antes, como previsto na CLT) e o correspondente ao terço poderá ser pago até 20 de dezembro de 2020.

Os profissionais de saúde podem ter suas férias suspensas, mesmo que em curso. A empresa pode convocar o trabalhador e a trabalhadora para comparecer ao serviço, desde que comunique a exigência com 48 horas de antecedência.

As novas regras também dispensam a participação do sindicato das categorias em todo o processo relativo à concessão de férias, ainda que coletivas.

"A MP tira do sindicato, a última esfera de poder negocial do empregado, em meio ao desespero pela manutenção de empregos, e só resta apenas o 'sim', o aceite de qualquer coisa", analisam em artigo Lais Lima Muylaert Carrano e Luara Borges Dias, advogadas do LBS.

Os profissionais de saúde, além dos prejuízos em relação às férias poderão ter menos tempo de descanso. A MP permite que seja menor o período entre o fim de uma jornada e o início de outra, hoje estabelecida em 11 horas. Com isso, o trabalhador corre o risco de não ter respeitado o descanso de um dia para o outro, sem que a empresa seja autuada por isso.

Outra benesse aos patrões é o direito de pagar aos profissionais da saúde horas extras ou não. Ele pode trabalhar 16 horas diariamente, mesmo com a CLT determinando, no máximo, duas horas diárias de extras, que a empresa poderá oferecer folgas em troca da hora extra, por um período de 18 meses. .

"Pela ótica da empresa que não está conseguindo contratar médicos e enfermeiros, com o quadro reduzido, quem pode trabalhar,

trabalha dobrado sem receber horas extras e quando acabar a pandemia, esse profissional vai tirar folgas semanais ou mensais, o que for melhor para o empregador, e o trabalhador não receberá nada em termos financeiros por ter colocado a sua vida em risco. Tudo é feito para não onerar a empresa", diz Hirsch.

Na Medida Provisória, Bolsonaro retirou o direito do pagamento de horas extras também para quem é colocado em teletrabalho. Se aproveitando da reforma Trabalhista, que diz que quem exerce a profissão em casa, tem "liberdade de horário", e não recebe hora extra, ele incluiu no mesmo balaio os trabalhadores que foram obrigados a exercer suas atividades em casa, sem que houvesse um contrato prévio para isso.

A MP estabelece que o tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do empregado não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso, exceto se houver previsão em acordo individual ou coletivo.

"Isto significa que o patrão, que já pode controlar a jornada remotamente, pode também marcar uma reunião online a noite, deixar o trabalhador de plantão das cinco da manhã às dez da noite esperando pelo retorno de um cliente, e este tempo não é computado como hora extra", critica o advogado Fernando Hirsch.

A MP também permite o banco de horas negativo. O trabalhador que não consegue exercer sua atividade em casa, mas não foi demitido terá de pagar as horas inativas quando voltar ao trabalho.

"Um trabalhador do grupo de risco, que não está trabalhando pela sua condição de saúde ou em decorrência do fechamento momentâneo da empresa, poderá fazer horas extras por longos períodos para pagar o tempo inativo. O mesmo em relação a qualquer trabalhador que tenha contrato de 8 horas diárias, e está trabalhando seis horas. Ele poderá ter de trabalhar 10 horas diariamente para compensar as duas horas que a empresa o dispensou. É o chamado banco de horas negativo", explica o advogado do LBS.

Veja quais direitos a MP nº 927 retira

1 – Possibilita a redução da indenização devida aos trabalhadores em caso de demissão sob a alegação de força maior decorrente da calamidade pública provocada pela Covid-19.

2. Possibilita que empregado e o empregador celebrarem acordo individual abrindo mão de direitos, sem a participação de sindicatos.

3. Suspensão de exames médicos ocupacionais.

4. Limita a atuação da Fiscalização do Trabalho, com a ampliação das regras sobre dupla visita e impedimento de que autuem empresas infratoras, A MP 927 propõe é virtualmente a suspensão da própria fiscalização do trabalho por 180 dias, salvo no caso das limitadíssimas situações previstas.

5. Prorroga contratos coletivos que venham a vencer no período da calamidade, sem a negociação com os sindicados.

6. Na forma proposta, quaisquer medidas, ainda que contrárias a outros dispositivos da CLT, mas não à própria MP, poderiam ser consideradas válidas.

Fonte: Luiz Alberto dos Santos - Advogado - Consultor Legislativo do Senado Federal

Supremo impede mais retirada de direito

Bolsonaro queria ainda tirar mais direitos dos trabalhadores com a MP nº 927. Inicialmente estava previsto que trabalhador que contraísse a Covid 19 teria de provar que a doença foi originária das condições de trabalho para ter direitos ao auxílio-doença, por exemplo. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a medida é ilegal e o artigo 29 da MP foi retirado pelo governo.

O STF também decidiu pela inconstitucionalidade do artigo 31, que impedia a fiscalização de auditores fiscais do trabalho. As empresas poderiam burlar a lei como quisessem, já que a MP proibia a fiscalização trabalhista, durante o período de calamidade pública.

Relator da MP tenta tirar mais direitos dos trabalhadores

O relator da MP 927 na Câmara Federal, deputado Celso Maldaner (MDB-SC) tentou incluir na Medida Provisória a redução da multa referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) na hora da demissão do trabalhador de 40% para 20%.

No entanto, essa medida estava contida na MP 905, da Carteira Verde e Amarela, que foi retirada pelo governo porque o Congresso Nacional dava sinais de que ela seria rejeitada. Pela legislação quando uma MP não é aprovada, seu conteúdo não pode ser colocado em votação em outra MP, no mesmo ano.

Foi mantido o texto original que prevê que a empresa pode suspender o recolhimento do FGTS referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020, respectivamente. Mas, se o trabalhador for demitido, ele terá direito ao recolhimento referente a esses meses.

Segundo o advogado e consultor Legislativo do Senado Federal, Luiz Alberto Santos, a repercussão negativa fez com que o Maldaner, retirasse do relatório, essa possibilidade. Além disso, o presidente da Câmara, Rodrigo Maia, disse que proibiria que qualquer "jabuti", como chamam os itens alheios à MP, fossem incluídos durante a votação.

De acordo com o consultor legislativo, o relator na Câmara dos Deputados, além de não acolher praticamente nenhuma das 1.082 emendas apresentadas previamente ao exame do Plenário, ignora esses limites e "ressuscita" diversos dispositivos constantes quer da MPV 905, que a pretexto de dispor sobre a geração de empregos para jovens com a criação do Contrato Verde e Amarelo promoveu uma nova "Reforma Trabalhista" derrubando mais de 130 dispositivos da CLT e vulnerando direitos dos trabalhadores.

O consultor legislativo fez uma análise comparativa entre as MPs 927 e 905, das emendas rejeitadas e uma lista dos 49 itens de direitos retirados pelo relator da MP 927.

Notas de repúdio ao relatório da MP 927

Entidades de juízes, auditores fiscais do trabalho e de direitos do trabalhador emitiram nota de repúdio ao relatório preliminar da MP 927. As críticas foram feitas pela **Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho (Anamatra), o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais (Sinait) e pelo Fórum Interinstitucional de Defesa do Direito do Trabalho e da Previdência (FIDS)**, integrado por entidades de representação do mundo do trabalho e do campo social, organizações de trabalhadores, professores e pesquisadores.

FONTE: RBA

Expediente:
Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV
Presidente da CNTV: José Boaventura Santos
Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos
Colaboração: Jacqueline Barbosa
Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF